



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei 546/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 06 (seis) Hectares de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construção de moradias populares e outros bens de interesse da administração municipal.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 22 de abril de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

ANEXO I

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA ADQUIRIDA

Norte: Com Loteamento Arco-Íris

Sul: Com área remanescente da área remanescente "A"

Leste: Com Sítio Jóia

Oeste: Com Loteamento Arco-Íris e Loteamento Memorial

Bodoquena MS, 22 de abril de 2010.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

AVALIAÇÃO Nº 0011/2010

PROCESSO Nº 00143/CMA/2010

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área de terreno Rural localizado próximo ao perímetro Urbano, com 07,00 hectares aproximadamente, de Propriedade de Luiza Mariia de Oliveira, confrontando ao Norte com parte do loteamento Arco-Iris e área publica do Município, ao Sul com terras de Luiza Maria de Jesus, ao Nascente com terras de Maria Cristina Espindola e ao Poente com o Loteamento Memorial e Arco-Iris.

METODOLOGIA EMPREGADA: Método direto- processo comparativo de dados do mercado e valor Venal aplicado pelos serviços de Cadastro Tributário Municipal.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Aquisição do imóvel para construção de casas popular e outros bens de interesse da administração municipal.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Às 10:00 horas do dia 31 de Março de 2.010, reuniram-se os Membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para avaliarem o presente objetivo. Participaram desta Avaliação os senhores, ADÃO FERREIRA VITAL, ANTONIO DE SOUZA e o Engenheiro Civil Dr. JOSÉ LUIZ ZEFERINO, CREA 332/D-MS. Após analisarem da área de Terra Rural, considerando que o mesmo encontra-se em localização próxima ao perímetro Urbano, considerando ainda que o imóvel enquadra-se como área de fácil acesso anexa a terras de propriedade do Município e encontra-se na faixa de 05,00 Km da sede do municipio , Avalia-se o Bem Imóvel para

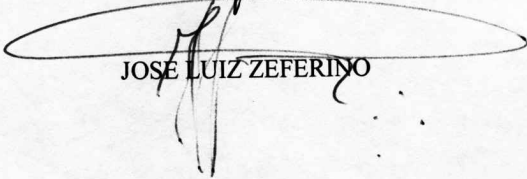


fins de aquisição, valor entre R\$. 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a 30.000,00 (trinta mil reais) por hectare.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ADÃO FERREIRA VITAL


ANTONIO DE SOUZA


JOSE LUIZ ZEFERINO



Segunda-Feira, 26 de abril de 2010.



ACESSO SEGURO

Área restrita para usuários do Diário Oficial Eletrônico.

O Diário Oficial

O que é

Como funciona

Benefícios

Faça sua adesão

Legislação

Atos que podem ser publicados

Verificar Assinatura Digital



Todas as edições são certificadas digitalmente.

Os Atos oficiais publicados neste site são assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 546/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e de outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 06 (seis) hectares de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construção de moradias populares e outros bens de interesse da administração municipal.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 22 de abril de 2010.

JUNITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador: F5F17037

« Voltar

Rua Itajai, 2860 - Cep: 79003-150 - Bairro Antônio Vendas - - Tel.: (67) 3348-5000

